



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 891

Prorroga permissão de uso de bem público e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso das prerrogativas de seu cargo e tendo em vista o disposto no art. 32, combinado com o § 3º do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a conveniência da exploração da bomboniêre da Casa da Cultura;

CONSIDERANDO a impossibilidade dessa exploração direta pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a permissão de uso do referido bem, feita através do Decreto Municipal nº 866, de 25 de outubro de 1991, tem-se revelado satisfatória ao interesse público,

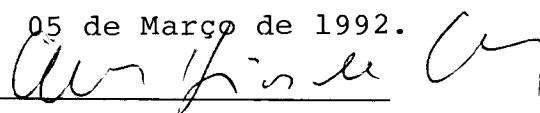
D E C R E T A:

ART. 1º - Fica prorrogada, até 31 de Dezembro de 1992, a permissão de uso concedida a MAURO VINÍCIUS RODRIGUES, CPF nº 359.324.306-72, para exploração da Bomboniêre da Casa da Cultura;

ART. 2º - Permanecem íntegras as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal 866/91, reservando-se a Administração Municipal, a qualquer tempo e na defesa do interesse público, revogar a permissão ora prorrogada.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARCOS, 05 de Março de 1992.



Prefeito Municipal em exercício